



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500103-82.2023.8.06.0026.

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Revogação das senhas do sistema CNJ Corporativo e a necessidade de sua recuperação pelos usuários (servidores e magistrados).

Interessado: Conselho Nacional de Justiça.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 49/2023/CGJCE

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encaminha para conhecimento e medidas necessárias o Ofício Circular nº 4/2023/SG, que versa sobre Revogação das senhas do sistema CNJ Corporativo e a necessidade de sua recuperação pelos usuários (servidores e magistrados).

Dessa forma, **oficiem-se** a todos os Magistrados do Estado do Ceará com competência criminal, aos Juízes Supervisores das Secretarias Judiciárias onde houver e aos Juízes Corregedores Auxiliares desta Casa, via malote digital e e-mail funcional, cientificando-os da referida comunicação, com cópia das fls. 5-6.

Registre-se ainda na Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias e Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias para fins informações futuras.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça acerca das providências adotadas.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos nas atividades judiciárias com competência criminal do Estado do Ceará.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2023 - SG

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: URGENTE - revogação das senhas do sistema CNJ Corporativo e necessidade de sua recuperação pelos usuários (servidores e magistrados).

Senhora Presidente,

Em continuidade ao comunicado enviado na data de ontem e em razão da necessidade da ampliação da política de segurança da informação, associada à gestão de identidade e controle de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, foi implementada nesta data (12/01/2023), pelo Conselho Nacional de Justiça, a revogação dos certificados digitais padrão A1, expedidos pelo sistema, utilizados para assinatura de documentos.

Certificados digitais padrão A1 são aqueles gerados pelo próprio SEEU, com uso de funcionalidade interna do sistema e que permanecem armazenados diretamente no computador dos usuários. Não se confundem com os certificados digitais padrão A3, os quais são armazenados em uma mídia criptográfica do tipo cartão ou token.

Por medida de segurança, recomenda-se o uso preferencial e prioritário do certificado digital padrão A3 para assinatura de documentos no SEEU.

Apenas em casos de contingência, usuários que necessitem continuar utilizando os certificados digitais padrão A1 doravante deverão realizar a emissão de um novo certificado seguindo as instruções disponíveis no sistema.

Especial atenção deve ser dispensada pelos magistrados, pois efetuam a assinatura de ordens de prisão e soltura. A utilização exclusiva do certificado A3 é medida que eleva o nível de segurança do SEEU e impede a ocorrência de fraudes na utilização do sistema.

Conto com particular cuidado dos administradores regionais dos sistemas quanto à liberação de certificados padrão A1 expedidos no SEEU, sempre devendo ser assegurado que o certificado foi solicitado pelo servidor em questão, antes da sua liberação. No caso de liberação de certificados para magistrados, o cuidado deve ser redobrado, sempre verificando o motivo pelo qual o certificado A3 não pode ser utilizado.

Por fim, solicito a colaboração para ampla divulgação deste ofício a servidores e magistrados com competência criminal, bem como a comunicação aos administradores regionais do SEEU habilitados em Vossa Instituição para eventuais providências de suporte.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABRIEL DA SILVEIRA MATOS

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 12/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br) informando o código verificador **1474151** e o código CRC **3EEA1F9B**.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).